



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29 / 2022

ALTERA A LEI Nº. 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 504, de 10 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º. O número de vagas para estágios previstos nesta Lei será de até 32 (trinta e dois)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 26/07/2022 00:00:00

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

